PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP - 36.830 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 107/92, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.992

CRIA ESCOLA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Cria Escola Municipal de 1º Grau de 5ª a 8ª Série, com a denominação de Escola Municipal Alvaro de Sá Barbosa, localizada em Córrego Vargem Alegre.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, será usado dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 20 de fevereiro de 1.992

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo